



INSTITUTO CAPITAL

CÓDIGO DE ÉTICA

1ª edição



MENSAGEM DA DIRETORIA

O INSTITUTO CAPITAL é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) constituída por pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, social e apartidário, que tem como objetivo social a melhoria da qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade social e apoio às suas famílias por meio de ações que promovem o lazer e a cultura por meio do esporte, com foco na socialização de seus participantes e ensino de valores caros à sociedade, tais como a tolerância, paciência, empatia, amizade e honra.

Estimular e zelar pelo elevado relacionamento ético de seus associados e colaboradores e destes com terceiros, dos setores público e privado, combatendo todo e qualquer ato que contrarie os princípios da ética é uma das finalidades expressas no Estatuto Social do INSTITUTO.

Neste sentido, o Código de Ética do INSTITUTO CAPITAL tem por objetivo direcionar nossas práticas de trabalho e nossa maneira de nos relacionarmos de forma correta, justa e honesta.

O Código de Ética do INSTITUTO CAPITAL define diretrizes gerais para a prática profissional e atuação da própria entidade, bem como tem o objetivo de incentivar seus associados e colaboradores a utilizarem seus preceitos para pautar seus próprios comportamentos. Ao nosso ver, a adoção formal de um código institucional promove padrões éticos mais elevados e consistentes.

Ao associar-se à organização, os membros reconhecem como seu dever cumprir o Estatuto, bem como os regimentos e normas do INSTITUTO CAPITAL, dos quais se destaca este Código de Ética. Os padrões mínimos de conduta e atuação nele expressos fornecem ferramentas para a auto-regulamentação a que os profissionais das Organizações Sociais podem aspirar e delimitam o que a sociedade pode esperar da sua atuação.

Convidamos os colaboradores e o público com os quais nos relacionamos a ler, conhecer e experimentar os termos descritos neste documento.



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	4
1.1.	Objetivos.....	4
1.2.	Princípios Gerais.....	5
2.	ORIENTAÇÕES DE CONDUTAS.....	5
2.1	Princípios Éticos	5
2.2.	Princípios de Conduta.....	6
3.	RELACIONAMENTOS.....	7
4.	AÇÕES INSTITUCIONAIS.....	8
5.	CANAL DA ÉTICA / DESVIOS AOS PRECEITOS DO CÓDIGO.....	9
6.	APLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10



1. INTRODUÇÃO

O Código de Ética é um documento fundamental para o INSTITUTO CAPITAL, que expressa o compromisso na adoção de condutas de elevados padrões éticos em todas as suas atividades e relacionamentos.

Tem por objetivo especificar os valores e princípios norteadores inegociáveis e irrenunciáveis para o INSTITUTO CAPITAL, servindo como orientação de conduta aos colaboradores, diretores, associados, membros dos conselhos, prestadores de serviços e parceiros, a fim de resguardar a reputação do INSTITUTO CAPITAL bem como seu objeto social, missão e valores.

As orientações expostas neste documento devem trazer clareza à conduta esperada pelo INSTITUTO CAPITAL em suas atividades diárias, auxiliando nas relações internas, externas, com fornecedores, parceiros e poder público.

O código de ética deve ser fonte de consulta constante, direcionando comportamentos e decisões, promovendo assim a disseminação da identidade e cultura institucional.

1.1. Objetivos

O objetivo primordial deste Código é definir os princípios básicos que deverão nortear as ações rotineiras da organização. No entanto, não é esperado que este Código contemple todas as situações de conflitos éticos que possam surgir cotidianamente.

Por tal razão, possuímos o Conselho de Ética para apuração, análise e julgamento de eventuais desvios em relação às determinações deste Código que sejam informados por meio do Canal de Ética.



1.2. Princípios Gerais

O INSTITUTO CAPITAL é orientado por um conjunto de princípios que constituem a base a partir da qual os seus colaboradores desempenham suas responsabilidades, são eles:

- a) **Compromisso com a Missão:** os colaboradores do INSTITUTO CAPITAL se dedicam ao cumprimento da missão da instituição que é a melhoria da qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- b) **Prática Profissional:** os colaboradores do INSTITUTO CAPITAL estão comprometidos em estabelecer e manter os mais altos padrões de prática profissional e conduta ética;
- c) **Suporte profissional:** os colaboradores do INSTITUTO CAPITAL estão empenhados em promover uma atmosfera de apoio mútuo, respeito, envolvimento e aprendizagem.
- d) **Confiança Pública:** os colaboradores do INSTITUTO CAPITAL desempenham suas funções profissionais com honestidade, integridade e transparência.

2. ORIENTAÇÕES DE CONDUTAS

2.1. Princípios Éticos:

- a) **Cumprimento de Leis e Regulamentações:** O INSTITUTO CAPITAL atua em conformidade com toda a legislação vigente e opera com transparência junto às autoridades.
- b) **Compromisso com a não Discriminação:** O INSTITUTO CAPITAL valoriza a diversidade e é contra qualquer tipo de discriminação em razão de gênero, necessidades especiais, deficiência, religião, orientação sexual, estado civil, idade, gênero, condição social ou quaisquer formas de discriminação.
- c) **Condições Humanas de Trabalho:** O INSTITUTO CAPITAL em suas atividades zela pela saúde e segurança do trabalho, trata todos os colaboradores e terceiros com dignidade e respeito, preza pela meritocracia, pela transparência, pelo diálogo e



acredita que todas as pessoas devem ter as mesmas chances de desenvolvimento profissional.

2. 2. Princípios de Conduta

Conflito de Interesses

Configura-se conflito de interesses quando, por conta de um interesse próprio ou de terceiros, um colaborador age ou é influenciado a agir contra os objetivos e princípios do INSTITUTO CAPITAL, tomando uma decisão inapropriada que prioriza os interesses pessoais ou de terceiros em detrimento da entidade, ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais.

Embora não representem a totalidade de possíveis conflitos de interesses, exemplificaremos abaixo algumas das potenciais situações:

- Oferecimento ou recebimento de presentes, favores, dinheiro, cortesias que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros;
- Exercício de atividades profissionais/comerciais que possam gerar risco de responsabilização legal, perda financeira, risco para a imagem do INSTITUTO CAPITAL ou favorecimento ao colaborador ou terceiro.

Essas e outras situações que possam configurar potencial conflito de interesses devem ser reportadas ao Conselho de Ética para a busca de alternativas para minimizar ou eliminar o risco.

Preservação e Segurança da Informação

O INSTITUTO CAPITAL preza pela segurança da informação. Somente informações publicadas oficialmente pelo instituto podem ser expostas ou discutidas com o público com os quais o instituto se relaciona.



3. RELACIONAMENTOS

Colaboradores

Os colaboradores do INSTITUTO CAPITAL são proibidos de solicitar ou receber qualquer tipo de benefícios de terceiros (tanto entidades privadas quanto públicas e pessoas físicas), bem como não devem permitir, aceitar ou contribuir, de qualquer maneira, para a prática de atos de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou condutas contrárias às leis e ao disposto neste Código. Caso tenham conhecimento dessas irregularidades, devem comunicar imediatamente o canal de ética.

Associados

O INSTITUTO CAPITAL assegura a qualquer associado a condição de igualdade de oportunidade, sem privilégios de qualquer natureza, resguardando postura absolutamente imparcial e isenta, dando ampla publicidade de suas ações.

Comunidades

O INSTITUTO CAPITAL apoia e incentiva seus associados e colaboradores no desenvolvimento social das comunidades onde atuam por meio de relações duradouras, sustentáveis e voltadas ao bem comum, assim como uma atuação respeitosa, ética e guiada pelos princípios do instituto, utilizando canais de diálogo permanente, evitando qualquer forma de discriminação nessas relações.

Esse apoio às comunidades é realizado com independência e livre de conflitos de interesse.

Condutas com terceiros

O INSTITUTO CAPITAL observa o respeito à livre iniciativa e à livre concorrência, transparência e a imparcialidade no processo de contratação com terceiros, bem como o rigoroso cumprimento dos contratos.



O INSTITUTO CAPITAL busca manter relações íntegras e duradouras com terceiros, definindo claramente as obrigações de contratantes e contratados, inserindo cláusulas obrigatórias quanto ao cumprimento das leis anticorrupção, bem como outras que venham a ser recomendadas.

São especialmente observadas as práticas de terceiros referentes a assuntos como meio ambiente, consumo consciente, inclusão social, cumprimento da legislação, proibição de trabalho infantil e escravo, exploração sexual de crianças e adolescentes, discriminação racial/gênero/credo/opção política, dentre outras.

Governos e Agentes públicos

A entidade não adota, não incentiva e não permite a prática de qualquer conduta para influenciar ou recompensar ilegalmente qualquer ação oficial ou decisão em benefício do INSTITUTO CAPITAL, de seus associados e/ou colaboradores ou que constitua ou resulte atos lesivos à Gestão Pública ou Privada. Nesse aspecto, as relações do instituto são pautadas nas diretrizes da Política Anticorrupção.

Mídia e Meios de Comunicação

O INSTITUTO CAPITAL preza pela confiabilidade das informações transmitidas aos veículos de comunicação e garante que todos os comentários, declarações ou pronunciamentos em nome da entidade sejam feitos somente pelo Presidente.

4. AÇÕES INSTITUCIONAIS

Doações e Patrocínios

O INSTITUTO CAPITAL não realiza contribuições a candidatos e partidos políticos. Tampouco é permitido usar recursos da entidade para alcançar objetivos políticos, nem usar a posição que ocupa como alavanca para esses interesses.



Meio Ambiente

O INSTITUTO CAPITAL está comprometido com o desenvolvimento sustentável e incentiva colaboradores e terceiros ao uso racional dos recursos naturais, de materiais de origem certificada, a gestão e o descarte adequado de resíduos e a reciclagem de materiais.

Responsabilidade Social

O INSTITUTO CAPITAL atua em conformidade com toda a legislação vigente e opera com transparência junto às autoridades e tem interesse em contribuir com o desenvolvimento social e econômico do país, baseado numa sociedade plural, democrática e justa.

Anticorrupção

O INSTITUTO CAPITAL atua na prevenção de fraudes em todas as suas relações, não compactua com práticas de lavagem de dinheiro, repudia todas as formas de condutas corruptas, tais como suborno, desvios e concessões de vantagens indevidas, assim como a ocultação ou dissimulação desses atos e o impedimento às atividades de investigação e fiscalização.

Da mesma forma, nenhum colaborador do INSTITUTO CAPITAL, independente da hierarquia, deve aceitar ou oferecer vantagens indevidas.

Informações Contábeis e Financeiras

O INSTITUTO CAPITAL cumpre as leis, exigências contábeis internas e externas e procedimentos para divulgação de demonstrações financeiras e de outras informações para associados, patrocinadores, órgãos reguladores e públicos interessados.

5. CANAL DA ÉTICA/DESVIOS AOS PRECEITOS DO CÓDIGO

O canal de ética é uma ferramenta disponível para receber denúncias ou casos de suspeita de violação às leis, a este código e/ou às diretrizes da entidade. As informações



recebidas pelo canal serão mantidas em absoluto sigilo e serão utilizadas pelo Conselho de Ética para a apuração dos fatos.

Os colaboradores do INSTITUTO CAPITAL são responsáveis pela aplicação das orientações do código em todas as suas relações profissionais e devem atuar como guardiões, informando toda e qualquer situação que possa indicar o não cumprimento das orientações/diretrizes, e que possam estar sujeitas a sanções por parte do INSTITUTO CAPITAL.

Todos os colaboradores deverão assinar a adesão formal ao código e renovar quando houver uma nova edição do documento.

Caso ocorra alguma dúvida sobre determinada situação ser ou não um desvio dos preceitos estabelecidos nesse código, os colaboradores deverão, antes de formalizar o potencial desvio, buscar orientação com seu gestor imediato.

Caso uma situação de conflito de ética do INSTITUTO CAPITAL seja observada, mesmo que o colaborador não esteja envolvido, a situação também deverá ser reportada ao canal de ética.

6. APLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os associados do INSTITUTO CAPITAL devem subscrever este código de ética. Essa recomendação é feita aos associados na convicção de que envolver conselheiros, diretores, funcionários e voluntários na aplicação de um código de ética a ambientes institucionais irá estimular o desenvolvimento e manutenção de políticas e procedimentos sólidos necessários para compreender e garantir o comportamento ético por parte da instituição e por todos os que trabalham para elas ou em seu nome.

Este Código de Ética foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 14 de outubro de 2024.